

**Objeto do processo**

Pedido de anulação da decisão que aposentou a recorrente com efeitos em 31 de dezembro de 2014 e da decisão que indeferiu o seu pedido de manutenção ao serviço.

**Dispositivo do despacho**

- 1) O recurso é julgado inadmissível.
- 2) I. Fedtke suporta as suas próprias despesas e é condenada a suportar as despesas efetuadas pelo Comité Económico e Social Europeu.

---

<sup>(1)</sup> JO C 320, de 28.9.2015, p. 53.

---

**Recurso interposto em 11 de janeiro de 2016 — ZZ/SEAE****(Processo F-2/16)**

(2016/C 106/62)

*Língua do processo: alemão***Partes**

*Recorrente:* ZZ (representante: H.-E. von Harpe, advogado)

*Recorrido:* Serviço Europeu para a Ação Externa (SEAE)

**Objeto e descrição do litígio**

Anulação da decisão do recorrido de não reembolsar as despesas efetuadas pelo recorrente com a mudança de residência da Zâmbia para a Bélgica.

**Pedidos do recorrente**

O recorrente conclui pedindo que o Tribunal da Função Pública se digne:

- anular a decisão do recorrido de 12 de março de 2015;
  - e, na medida do necessário, anular igualmente o indeferimento tácito da reclamação;
  - condenar o Serviço Europeu para a Ação Externa nas despesas efetuadas no âmbito presente processo, bem como nas despesas efetuadas no âmbito do procedimento pré-contencioso.
-